



1629040



00135.217689/2020-36



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

ATA DA PLENÁRIA DA 291ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Datas: 17, 18, 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Local: Reunião Virtual - Microsoft Teams

Aos dias dezessete, dezoito e dezenove de novembro de dois mil e vinte, reuniu-se, por meio da Plataforma Microsoft Teams, por videoconferência, foi realizada a Plenária da 291ª Assembleia Ordinária do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA, com a participação dos seguintes membros: **Sra. Catarina Santana** (Fundação Fé e Alegria); **Sr. Lacerda** (Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura Contagem); **Sr. Edmundo** (Centro de Educação e Cultura popular); **Sr. Renato César Bonfim** (Casa de Cultura); **Sr. Eduardo de Carvalho Matos** (Movimento Nacional de Meninas e Meninos de Rua); **Sra. Adriano de Holanda Ribeiro** (Associação Nacional de Meninos e Meninas de Rua); **Sra. Sra. Iolete Ribeiro da Silva** (Conselho Federal de Psicologia); **Sra. Deila Nascimento** (Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares); **Sra. Aline Silva Flores** (Federação Brasileira das Associações Cristãs de Moços); **Sra. Tatiane Augusto Furtado Gomes** (Inspetora São João Bosco); **Sr. Marco Antônio Soares** (Central Única dos Trabalhadores); **Sra. Heloísa de Souza Dantas** (Fundação Fazendo História); **Sra. Glícia Salmeron** (Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil); **Sr. Jorge** (Federação Brasileira das Associações Socioeducacionais de Adolescentes); **Sr. Agnaldo** (Conselho Federal de Serviço Social); **Sra. Luciana Santana** (Rede Brasil); **Sr. Roberto Vagner Rodrigues** (Secretaria Especial da Fazenda do Ministério da Economia); **Sr. Ramon de Farias Santos** (Secretaria Especial do Trabalho); **Sr. Marcelo Rodrigo Ferreira de Jesus** (Secretaria Especial do Esporte); **Sra. Petrucia de Melo Andrade** (Secretaria Nacional do Direito da Criança e do Adolescente); **Sr. Luiz Eduardo Alves** (Casa Civil da Presidência da República) e **Luciano Antônio De Moura** (Secretaria Nacional de Política de Promoção da Igualdade Racial). Em seguida, a **Sra. Presidente Iolete** iniciou a reunião cumprimentando a todos e em seguida projetou a Pauta da presente reunião, colocando-a sob deliberação para aprovação. Na ocasião foi sugerido e em seguida inserido o item: “Eleição da Sociedade Civil Biênio 2021/2022” na pauta. Encerrada a votação, restou aprovada por unanimidade. O **Sr. Lucas** apresentou as pautas e os encaminhamentos referentes às reuniões anteriores. Em relação Item de pauta: “Eleição da sociedade Civil” comunicou que no dia 29 de outubro de 2020, concluída a assembleia extraordinária, foi disponibilizada a resolução para a assinatura da Presidente e no mesmo ato encaminhado para o Gabinete de Secretaria da Criança para publicação no Diário, a qual encaminhou para Secretaria Executiva do Ministério, que possui competência para publicar, tendo posteriormente encaminhado ao Conjur, oportunidade em que foi oferecida uma petição do Advogado Geral da União para o STF. Em síntese conclui que foi feita a função da Secretária Executiva do Conselho, conforme seu regimento interno. **A Sra. Glícia Salmeron**, como Representante da Sociedade Civil, solicitou que a Secretaria Executiva do CONANDA apresentasse uma certidão ou declaração de inteiro teor sobre as informações do andamento da Eleição, a fim de que fosse enviado por e-mail. O **Sr. Edmundo** indagou o motivo do STF ter solicitado a manifestação do CONANDA, considerando que esse já se manifestou. O **Sr. Lucas** respondeu que a partir do momento que a Eleição saiu da Secretaria Executiva do Conselho, não há mais controle, uma vez que foge da sua competência normativa. **A Sra. Presidente** apresentou o item “Relato- de Mobilização e Formação- CMF”. **A Sra. Bel** explicou sobre as três etapas de recomposição do CPA, demonstrados os critérios da primeira etapa, relatório do uso da plataforma pelos participantes, com mais 10.306 (dez mil e trezentos e seis) de interatividade, nuvem de palavras da conversa da primeira etapa que é gerado automaticamente, nuvem de pontos- gráfico de opiniões. Os 30 (trinta) adolescentes selecionados na primeira fase receberam comunicação oficial do CONANDA por via e-mail, informando sua classificação e convocando-os para as próximas fases. Por conseguinte foram expostas as confirmações/indicações pelos CDCA'S, as estratégias adotadas pelos CEDCA'S para mobilização dos adolescentes para a seleção dos representantes da gestão 2020/2020, panorama das indicações dos adolescentes, número de CDCA'S por região com representação dos CPAS nas Assembleias e Comissões do CDA e números de CDCA'S que disponibilizaram estrutura e orçamento para o CPA. Ilustrou sobre os Representantes das Entidades das Diversidades. Expôs a Posse do CPA na XI CNDCA, requerendo o pronunciamento da Sra. Iolete a ocupação do espaço de participação sinalizando para os adolescentes o significado dessa ocupação, que seja realizado a leitura do nome do adolescente, a fim de identificar se ele é indicado pelo Conselho Estadual, o Edital ou da Plataforma, para que o adolescente abra o vídeo e afirme qual seu compromisso no espaço. Posto isso, que no dia 10, haverá leitura das cinco propostas priorizadas em cada eixo, a leitura das ementas, o momento de posse, o pronunciamento das autoridades para encerramento e pra finalizar, uma apresentação cultural. Na hipótese do adolescente que não conseguir ligar a câmera, será projetada uma foto e sua palavra de compromisso. Caso, o CONANDA concordar com a mencionada proposta, propõe a realização de uma atividade com os pontos focais de cada estado e conselho estadual, oportunidade que será discutida a dinâmica da posse. Desta feita, propôs para deliberação. **O Sr. Lacerda** destacou a necessidade dos adolescentes se expressarem, bem como se mostrarem no dia da posse. O **Sr. Edmundo** sugeriu que na apresentação dos adolescentes, estes indicassem qual

instituição que representam. **A Sra. Belsugeriu** que, para que fosse mais rápido, o coordenador da mesa, realizasse a leitura e informa-se qual o estado e a instituição do adolescente. **A Sra. Presidente** prosseguiu para o item "Relato da Comissão Organizadora da Conferência". **A Sra. Débora** demonstrou o momento de fala de cada autoridade. Quanto a Oficina para a Comissão Organizadora, será realizada no dia 19 de novembro, com o objetivo de apresentar o ambiente virtual e o login de acesso específico, e para os Conselheiros do Conanda e CDCA'S, será realizada no dia 20 de novembro, às 09h30, com o objetivo de apresentar o ambiente virtual e o login de acesso específico. Ressalta que o convite foi encaminhado aos Conselheiros por Secretaria Executiva. As comissões permanentes do CONANDA e as submissões da IX CNDCA fizeram as indicações: 26 e 30 de novembro- Petrucia, Luciano e Lacerda; 01 e 02 de dezembro- Lacerda, Catarina, Luciano e Antonio Jorge; 03 e 04 de dezembro Lacerda e Luciano, CDHAP e Subcomissão de Metodologia (Glícia declinou por orientação médica, Heloísa também declinou); 05 e 06 de dezembro- Edmundo, Professor Marco, Luciano, Débora Beserra e Luiz Eduardo; 07 e 08 de dezembro: Luciano, Edna e Regina; 09 e 10 de dezembro- Iolete, Edmundo, Petrucia e Luciano. Conferência Magna: Iolete Ribeiro da Silva, Petrucia de Melo Andrade Antônio Lacerda Souto. Eixo 01: Titulares: Renato Cezar Bonfim e Governamental (a indicar); Suplentes: Catarina Santa Silva e Governamental (a indicar). Eixo 02: Titulares: Deila Nascimento Martins Cavalcanti e Governamental Eduardo (consulta-lo); Suplentes: Heloisa de Souza Dantas e Governamental (a indicar); Eixo 03: Titulares: Marco Antônio Soares e Debora Nogueira Bezerra e Suplentes: Eduardo e Petrucia. Eixo 04: Titulares: CMF indicar sociedade civil e Governamental; CPA: Ana Rita Silva Magalhães e Flávio Henrique Silva Santos; Suplentes: (a indicar); Eixo 05: Titulares: Edna Aparecida Alegro e Débora da Silva Azevedo. Plenária Final: Edmundo Ribeiro Kroger e Governamental (a indicar), CPA: Ana Rita Silva Magalhães e Flávio Henrique Silva Santos. **A Sra. Bel** informou que ainda estão organizados quanto ao CPA, uma vez que uns adolescentes ainda não tomaram posse ou se encontram em aula. **A Sra. Déborapostulou** sobre Subcomissões de Comunicação e de Mobilização/Articulação, informando atividades culturais (reunião dia 18/11). **A Sra. Bel** verbalizou sobre a indicação do adolescente negro vencedor do The Voice Brasil pra a atividade sobre o Dia da Consciência Negra. Sobre os Materiais de Divulgação do Material XI CNDCA houve várias sugestões encaminhadas para a reunião de subcomissão de comunicação, a qual será realizada dia 18/11. A cerca da infraestrutura e logística do evento, o desenvolvimento do ambiente virtual e protocolo de segurança; o **Sr. Lucas** explicou que CGTI esclareceu que a plataforma possui um protocolo de segurança, bem como disponibilizou firewall para proteção contra ataques, salientando que está sendo realizado vários de segurança para a plataforma não apresentar problemas técnicos. **A Sra. Presidente** avançou para item Informes da pauta, cientificando os representantes sobre a reunião da Comissão de Metodologia, a qual acontecerá no dia 17.11.2020, sobre a Reunião da Subcomissões de Comunicação em conjunto com a Mobilização e Articulação, na quinta feira, dia 19.11.2020, Reunião da comissão organizadora e na sexta feira, dia 20.11.2020, oficinas com os conselhos. Além disso, houve referimento sobre status do preenchimento da ficha de delegados (a) e citado que estava pronto o banco de dados, o qual foi enviado para os e-mails para a realização de cadastramento, de forma individual. **O Sr. Lacerda** sugeriu concessão de fala para demais autoridades presentes na mesa de abertura para, ocasião em que foi deliberado e aprovado pelos Representantes. Ademais, também sugeriu a publicação da programação da conferência como um todo. Houve formatação e votação sobre as datas, links dos canais e redes sociais expressos nos CARD, momento em que houve um aprimoramento dos destaques das informações. Por fim, houve deliberação do Relatório da Comissão Organizadora da Conferência Nacional, restando aprovada por dezoito votos favoráveis. **A Sra. Presidente** solicitou que fosse agilizado a produção da ata da reunião ordinária de outubro, a qual aprovou resolução que convoca as eleições. ENCERRAMENTO. **A Sra. Presidente** encerrou a reunião do dia 17 de novembro de 2020, agradecendo a presença de todos. Aos dias dezoito de novembro de 2020, iniciou-se a 291ª Assembleia Ordinária do Conanda, com a participação dos membros acima supramencionados, ocasião em que a **Sra. Presidente** realizou a abertura, prosseguindo para o item "Relato- Comissão de Direitos Humanos e Ação Parlamentar- CDHAP". **A Sra. Deila** apresentou o relato, demonstrando as pautas do CDHAP da reunião de 12 de novembro de 2020, as quais foram enviadas para os e-mails de cada conselheiro. Realizou-se o encaminhamento da Minuta do Decreto da Comissão Intersetorial de Acompanhamento e Avaliação do Sistema de Atendimento Socioeducativo- SINASE, em que a comissão havia analisado e proposto uma nova redação em alguns pontos do documento, oportunidade que foi realizada a deliberação para aprovação já com as devidas alterações. **O Sr. Renato** se manifestou referente ao artigo 6º, esclarecendo que quando se fala em convidar profissionais, utiliza-se o termo "notório saber", sugerindo utilizar o referente termo, em vez de profissionais no mencionado artigo, razão pela qual a proposta foi inclusa. Encerrada a votação, restou aprovada por unanimidade 16 (dezesesseis) votos favoráveis e 02 (duas) abstenções. Posteriormente, foi apresentado o 2 (segundo) item de pauta Resposta da Secretaria do Trabalho e Bem-Estar Social do estado de Roraima sobre a denúncia na Unidade Socioeducativa de Roraima, referente às denúncias vinculadas, na imprensa (set. 2020) sobre o Diretor suspeito de Tortura no CSE de Roraima, que dava água por mangueira a adolescente trancado em uma cela por 08 (oito) dias sem comida e dormindo no chão, ainda da reunião do dia 12 de novembro de 2020. Posto isto, sugeriu nota pública à tortura e aos maus tratos sofridos por adolescentes internados no referido centro de Roraima. **O Sr. Eduardo** manifestou sua insatisfação com MMDH no tocante ao acompanhamento de assuntos extrema de relevância na pauta da criança e do adolescente, dos idosos, dos direitos humanos, uma vez que comparece ao território e não comunica a secretaria da sua presença. **O Sr. Luciano** mencionou que a Secretaria Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente, possui a prerrogativa de realizar as visitas, e em razão de segurança e efetividade, se faz necessário ser reservado, por isso a secretaria se faz presente em algum lugar e acaba não comunicando demais órgãos. Retomada a deliberação sobre a nota de repúdio, concluindo aprovada por 14 (quatorze) votos favoráveis, 04 (quatro) abstenções e 01 (um) não. O ponto 3. Trata-se do Relatório de Inspeção Conjunta do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) e a Defensoria Pública do Estado do Pará de Goiás (DPE- GO), no Centro de Atendimento Socioeducativo de Formosa com recomendações a diferentes instituições do poder público federal e estadual. Sobre o documento analisado refere-se às recomendações, são: 1- Vedar por meio de resolução as internações de

adolescentes em clínicas para tratamento de saúde e fortalecer serviços e políticas de atendimento em meio aberto (SUS e SUAS). 2- Estabelecer, por meio de Resolução, as diretrizes para atendimento Socioeducativo (SINASE) construídos no âmbito da inspeção conjunta em unidades de privação para os adolescentes realizada pelo CONANDA, CNPCT, MNPCT em 2018. Na ocasião foi lida a resolução em sua totalidade. **O Sr. Esequiel** postulou sobre a ausência de representantes Comitê Nacional de Combate a Tortura para discutir um assunto tão importante como a resolução, uma vez que deve ser uma construção em conjunta. Outrossim, propõe uma consulta pública para aprovação da resolução. Além disso, refere que as secretarias especializadas não foram consultadas na elaboração da resolução, por isso entende necessária a consulta desses profissionais especializados. No tocante ao art. 23 “No caso de formação de casais entres adolescentes, dever-se-á permitir que permaneçam no mesmo alojamento, sendo levado em conta o direito ao exercício da sexualidade, da afetividade e da convivência”, ressalta que o referido artigo violará o que está no preâmbulo: “ (...) como qualquer conduta que constanja a criança a prática o presenciar conjunção carnal ou qualquer ato libidinoso (...)”, uma vez que não haverá uma cela privativa para atos sexuais. Diante do exposto, considerando que possui críticas em diversos outros artigos, no termos do art. 54 do regimento interno, solicita vistas para uma análise pormenorizada, bem como que ela seja submetida na próxima reunião ordinária, reiterando que seja realizada a consulta pública após a reunião, considerando a importância do tema, que seja articulado com o Comitê Nacional de Combate a Tortura e com as secretarias especializadas, para que seja analisado e aprovado. **A Sr. Presidente** salienta que o documento já passou por consulta pública, uma vez que se encontra no CONANDA há mais de um ano, bem como já foi debatido e lido pelos Conselheiros, informando que CONANDA é quem possui atribuição para debater sobre essa matéria e quando a resolução é conjunta, é aprovado e debatido em todas as instâncias. **A Sra. Representante do Mecanismo** informa que após a elaboração da Resolução, esta foi apresentada para o Comitê Nacional, na reunião de 2018, a qual encaminhou para o CONANDA, que realizou uma leitura detida, bem como realizou uma consulta pública, a qual foi amplamente divulgada no próprio Ministério. Em seguida, houve encaminhamento da criação de um grupo temático de trabalho do CONANDA com o objetivo de construir uma recomendação que veda as internações de adolescentes em clínicas para tratamento de saúde e fortalecer serviços e políticas de atendimento em meio aberto (SUS e SUAS). Convidar o MNPCT, FONACREAD, Coord. de assuntos socioeducativos, CNS e CNAS para contribuírem na construção da recomendação. **A Sra. Presidente** ressaltou sobre a regulamentação ao funcionamento de qualquer grupo de trabalho pelo decreto 9759. Nesse ínterim, concretizou-se a criação do grupo temático sobre tratamento de saúde e fortalecimento dos serviços e políticas de atendimento socioeducativo em meio aberto. Convidados: MNPCT, FONACREAD, Coord. de assuntos MNPCT, FONACREAD, Coord. de assuntos. Objetivo: de construir uma recomendação que veda as internações de adolescentes em clínicas para tratamento de saúde e fortalecer serviços e políticas de atendimento em meio aberto (SUS e SUAS). Procedeu-se a votação, resultando aprovada unanimidade, com 18 (dezoito) votos favoráveis. Iniciou-se o ponto 4. Caso do adolescente de Amapá que foi atingido no olho e ficou cego, durante um protesto pela falta de energia. Realizada a leitura do depoimento de Luci, representante do Fórum do Amapá, a qual explanou as dificuldades vivenciadas pela falta de energia no Amapá. Sobre o caso do adolescente, informa que o adolescente não se encontrava no protesto, contudo, os policiais culpam a família, bem como ameaçam as testemunhas. Solicita apoio ao CONANDA na manifestação de pedido de justiça, e apoio ao adolescente e sua família, bem como a responsabilização do agressor. Houve acordo que o encaminhamento referente a este item em comento, o qual deverá ser exposto na próxima reunião. O ponto 5. “Representantes da comissão para estarem presentes no centro de operações XI CNDA”. **A Sra. Presidente** esclarece sobre a resolução do item, ocorrido na reunião anterior pela comissão organizadora. O ponto 6, apresentou a leitura do texto pendente de modelos alternativos de gestão do sistema de atendimento socioeducativo-SINASE. Após a leitura, iniciou-se a votação do item 6, resultando aprovada por 16 (dezesseis) votos favoráveis. Por fim, houve deliberação da explanação do ponto 7 para a próxima reunião. ENCERRAMENTO. **A Sra. Presidente** encerrou a reunião do dia 18 de novembro de 2020, agradecendo a presença de todos. Aos dias dezoito de novembro de 2020, iniciou-se a 291ª Assembleia Ordinária do Conanda, com a participação dos membros acima supramencionados, a **Sra. Presidente Iolete** projetou a pauta do dia na tela para os membros da reunião, oportunidade em que retomou-se a análise da nota pública às ações violentas praticadas pela Polícia Militar do Amapá contra crianças e adolescentes no contexto da falta de energia elétrica no estado, realizando-se a formatação e complementação do texto. **O Sr. não identificado** informa sobre a prevaricação e ausência de prevenção do serviço terceirizado para de fornecimento de energia elétrica privatizado, bem como indenização ao adolescente vítima da bala de borracha desferida pelos policiais. Prosseguiu-se a votação da nota pública, resultando aprovada por (14) votos favoráveis, 04 (quatro) não e 04 (quatro) abstenções, salientando que será enviada para o Governo do Estado do Amapá, PM, Ministério Público Federal d Amapá, Fórum DCA, CDCA, Coordenadora da Infância do MP e Tribunal de Justiça da OAB do Amapá, Conselho Federal da OAB, Ministério das Minas e Energia, Agência de Regulação- ANELL, OMS, Frente Parlamentar da Infância do Congresso, todos os conselhos Estaduais e Municipais. Reiniciou-se o ponto 6- Folheto: Importância do Conanda e do Fundo Nacional, ocasião em que foi encaminhado a reformular o texto (Glicia e Edmundo) e após encaminhar para aprovação pela Mesa Diretora. **A Sra. Presidente** iniciou a votação da “Continuação do relato- Comissão dos Direitos Humanos e Ação Parlamentar- CDHAP”. Resultando aprovada por 17 (dezenove) favoráveis e 02 (duas) abstenções. **A Sr. Edmundo** apresentou o ponto “Relato- Comissão de Orçamento e Finanças- COF”. Demonstrou a Pauta, destacando inicialmente o a letra A “Plano de Aplicação (status do empenho)”, sobre as informações dos valores que serão repassados pelo CGG (João Marcelo) e Núcleo Federal sobre família Acolhedora, o **Sr. Lucas** informou que enviará os dados dos valores recebidos por e-mail. Sobre status da Transferência para PRODOC/OEI/FLASCSCO sobre caravanas para avaliação das conferências, cientificando que o valor aprovado no Conselho já foi aprovado para OEI, e no ano de 2021 será necessário organizar o termo de referência e prosseguir com o projeto. A letra B, “Projeto Lei sobre o Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente”, o **Sr. Lucas** postulou que não há informações novas sobre a tramitação dos PIS, que se encontram parados, devido à falta da instalação das comissões da Câmara dos Deputados em razão da pandemia. A letra C, “Plataforma para Cadastro

do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (status)", no tocante ao encaminhamento, refere-se que deve manter-se COF atualizada sobre o status da plataforma. Iniciou-se a votação, restando aprovada por 23 (vinte e três) votos favoráveis. A Sra. Presidente prosseguiu para o ponto "Relato de Políticas Públicas-CPP". Sobre a letra A- Escola Cívico- Militares verbalizou-se que a proposta escola cívico-militares vai contramão da garantia do direito à educação, uma vez que contrariam diretrizes de educação, apresentando diversas ilegalidades que acontecem em uma escola do DF. Houve discussão em que vários membros criticaram massivamente as escolas militares, já que há um retrocesso em termos de direitos, uma vez que o ensino é pautado na disciplina e não propriamente na educação desses adolescentes. Salientando que não há respeito às individualidades, às necessidades, aos métodos metodológicos. **A Sra. Petúcia** expressou que o governo está tentando buscar alternativas para mudar a realidade da educação do Brasil, uma vez que há entrada de drogas nas escolas, e que não há respeito pelos professores. **A Sra. Edna** expressou que em vez de militares nessas escolas, se faz necessário a presença de um profissional da psicologia ou serviço social. Ato contínuo, apresentou-se os seguintes encaminhamentos: 1. Refazer o convite ao MEC solicitando informações como: monitoramento da gestão, destinação de recursos, financiamento, perfil do profissional dos militares, monitoramento das denúncias, critérios para consulta pública, como as regras de quartel podem contribuir na formação de nossas crianças, como essa proposta pedagógica poderá contribuir para as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e materiais que tratem da proposta pedagógica do Programa; (documento será pela CPP). 2. Oficiar os CEDA'S, os Conselhos Estaduais da Educação/Juventude/Direitos Humanos, Secretarias Estaduais de Educação, solicitando informações sobre a implantação do modelo de escola cívico-militares como: monitoramento de gestão, destinação de recursos, financiamento, perfil do profissional dos militares, monitoramento das denúncias, critérios para consulta pública, como as regras de quartel podem contribuir na formação de nossas crianças, como essa proposta pedagógica poderá contribuir para as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e materiais que tratem da proposta pedagógica do Programa; (documento será pela CPP). 3. Aprovação do posicionamento contrário ao modelo escola cívico-militar na Assembleia do CONANDA. 4. Aprovação da nota Pública da mesa diretora. Nesse contexto, iniciou-se a votação dos encaminhamentos mencionados, resultando aprovados por 18 (dezoito) votos aprovados e 01 (uma) abstenção. Prosseguindo, houve apresentação do ponto: "Prevenção da Gravidez na Infância e Adolescência". Encaminhamentos: 1. Participar de uma reunião extraordinária em que serão apresentados os produtos já elaborados pela secretaria sobre a pauta da prevenção e gravidez, sendo relatado que a Sra. Luciana realizará o convite ao CONANDA. 2. Solicitar que sejam compartilhados para todos os conselheiros os materiais produzidos pela Sociedade Brasileira de Pediatria. 3. Solicitar ao Ministério da Saúde a apresentação das Ações do Programa Saúde na Escola que vem sendo trabalhado, qual o alcance dos povos, comunidades tradicionais, incluindo o recorte da população negra- Plenária de dezembro. 4. Solicitar ao Instituto Promundo, compartilhar os resultados da pesquisa realizada. **A Sra. Presidente**, a fim de agilizar a reunião, opinou pela apresentação ponto de "Oficina de Aprendizagem" para em seguida ser realizada a votação dos dois últimos pontos, em conjunto. Encaminhamentos: 1. Contribuir com a divulgação dos resultados dos projetos e com seminário, em que será convidado o CONANDA. 2. Contribuir com as propostas das atividades do projeto. No tocante a Portaria nº 723, houve a contextualização sobre o trabalho parado para as alterações da portaria. No retorno dessas atividades será realizada uma consulta pública, audiência, contará com a participação dos autores. Em alguns momentos concorda com os posicionamentos, outros discorda. **O Sr. Lucas** informou que até o presente momento não houve resposta do ofício enviado pelo CONANDA, sobre a consulta pública, foi informado que ainda não prazo. Encaminhamentos: 1. Aguardar a resposta do ofício enviado para SPPE. 2. Compartilhar com os membros das oficinas as respostas do SPPE. 3. Elaboração de um posicionamento do CONANDA a partir da resposta do SPPE. 4. Participar da Consulta Pública. Por fim, iniciou-se a votação dos últimos dois encaminhamentos referente aos pontos: "Prevenção da Gravidez na Infância e Adolescência" e "Oficina de Aprendizagem", os quais resultaram os aprovados por 19 (dezenove) votos favoráveis. **ENCERRAMENTO. A Sra. Presidente** encerrou a reunião do dia 19 de novembro de 2020, agradecendo a presença de todos.

Nos termos do inciso III, do Artigo 50 da Resolução nº 217/2018 do Conanda, bem como inciso III do artigo 154 da Portaria MMFDH nº 3.136/2019, lavrei esta Ata.

LUCAS BATISTA DE CARVALHO PINHEIRO

Secretário-Executivo do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Batista de Carvalho Pinheiro, Secretário(a)-Executivo(a) do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 23/12/2020, às 20:59, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1629040** e o código CRC **8DFAD6D7**.



1629042



00135.217689/2020-36

**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS****Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente****ATA DO REGISTRO DE VOTAÇÃO DA RESOLUÇÃO SOBRE O SINASE**

Datas: 17/12/2020

Local: Reunião Virtual - Microsoft Teams

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte realizou-se a Reunião Plenária da 292ª Assembleia Ordinária do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), sob a Coordenação da Presidente do CONANDA, Iolete Ribeiro da Silva e Representante do Conselho Federal de Psicologia (CFP) Estiveram presentes os seguintes Conselheiros (as) Titulares e Suplentes: Conselheiros (as) do Governo: Conselheiro Titular Luiz Eduardo Rodrigues Alves, Representante da Casa Civil; Conselheira Titular Raquel Tavares Vieira Jhon, Representante do Ministério da Educação; Conselheira Titular Petrucia de Melo Andrade, Representante da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA); Conselheiro Suplente Luciano Antunes de Moura, Representante da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial; Conselheiro Suplente Roberto Padilha Guimarães, representante da Secretaria Especial de Trabalho Ministério da Economia; Conselheiro Suplente, Matheus Moreira e Silva Aracoeli, Representante do Ministério das Relações Exteriores; Conselheira Suplente Priscila Carvalho Mota, representante do Ministério da Saúde; Conselheiro Suplente, Cláudio Luiz Pinheiro, representante da Secretaria Nacional do ESPORTE Ministério da Cidadania; Conselheiro Suplente Luciano Antunes de Moura, representante da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Sociedade Civil: Conselheira Titular Catarina de Santana Silva, Representante da Fundação Fé e Alegria do Brasil; Conselheiro Titular Antônio Lacerda Souto, Representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), Conselheira Titular Edna Aparecida Alegro, Federação Nacional das Associações Pestalozzi; Conselheiro Titular Edmundo Ribeiro Kroger, Representante do Centro de Educação e Cultura Popular (CECUP); Conselheiro Suplente Renato Cesar Ribeiro Bonfim, Representante da Casa da Cultura Ilê Asé D'Osoquã (CCIAO); Conselheira Titular Iolete Ribeiro da Silva, Representante do Conselho Federal de Psicologia (CFP); Conselheira Titular Thais Nascimento Dantas, Representante do Instituto Alana; Conselheiro Titular Marco Antônio Soares, Representante da Central Única dos Trabalhadores (CUT); Conselheira Titular Regina Coeli Calil Lustoza Leão, Representante da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB); Conselheiro Suplente Adriano de Holanda Ribeiro, Representante da Associação Nacional Criança não é de Rua; Conselheira Titular Tatiane Augusto Furtado Gomes, Representante da Inspetoria São João Bosco, Conselheira Suplente Heloisa de Souza Dantas, Representante da Associação Fazendo História, Conselheira Suplente Luciana Santana Reis Representante da Rede ECPAT Brasil; Conselheira Suplente, Glícia Thais Salmeron de Miranda; Conselheiro Suplente Antônio Jorge dos Santos, Representante da Federação Brasileira de Associações Socio educacionais de Adolescentes – FEBRAED. Durante o relato da Comissão de Direitos Humanos e Ação Parlamentar – CDHAP em que o segundo ponto de pauta tratava-se da Resolução sobre meninas do socioeducativo em que foi registrado que a referida minuta de resolução estava pendente devido pedido de vistas pelo conselheiro titular governamental o Sr. Esequiel, que o Conanda recebeu carta de mobilização da sociedade civil pedindo aprovação da referida resolução, que a própria CDHAP defende a aprovação urgente da resolução. E dando continuidade ao relato a conselheira Thais Dantas também relatora da referida comissão pergunta à presidente Iolete se é pertinente adiar a discussão e votação da resolução considerando a ausência do conselheiro Esequiel. A presidente então autoriza tratar da resolução naquele momento para seguir a sequência da pauta. A conselheira Thais Dantas continua então enfatizando que a CDHAP defende a aprovação da resolução pois já passou por diversos órgãos sendo uma construção conjunta como consulta pública, tendo apoio do mecanismo de Enfrentamento de Combate a Tortura, destacou que o Conanda recebeu uma carta de diversas organizações da sociedade civil encaminhada pela ANCED, destacando a relevância da resolução e a necessidade da aprovação urgente. Então passou a palavra para o conselheiro Esequiel, mas até o presente momento não entrou na sala, o conselheiro governamental, Luciano Moura informou que o sr. Esequiel está adentrando a sala assim que resolver problemas técnicos de conexão. Então a conselheira Thais Dantas dá continuidade ao relato da CDHAP, até que o conselheiro Esequiel consiga entrar na reunião. Durante o seu relato, o conselheiro Esequiel toma a palavra para registrar presença então foi retomada a pauta no ponto da avaliação e votação da Resolução sobre meninas do socioeducativo. O conselheiro Esequiel com a palavra, cumprimentou a todos e solicitou ao secretário executivo do Conanda Lucas Pinheiro que projetasse na tela o relato de pedido de vistas que foi preparado. Após a projeção o conselheiro Esequiel iniciou o relato e explicou que foi feita uma análise na proposta, que também faz parte do Comitê de Combate a Tortura, segundo a secretaria executiva do comitê o conselheiro reafirmou que essa resolução não foi aprovada ainda no âmbito do Comitê Nacional de Prevenção e Combate a Tortura do qual o mesmo faz parte como conselheiro titular, representando o Ministério da Mulher da Família e Direitos Humanos. Disse ainda que tal resolução chegou a ser discutida na gestão anterior e que foi levantada novamente nessa gestão não existindo ata de aprovação desta resolução sendo uma pauta que ainda será discutida. Continuou dizendo que entende a importância da regulamentação da questão do sistema socioeducativo para adolescentes

privadas de liberdade, que é importante a correção de alguns problemas que existem hoje porém, se manifestaram contrário á alguns artigos da resolução e que agora tem um pouco mais de colocações e sugestões que serão expostos no relatório de vistas, que o posicionamento como governo é contrário à proposta de resolução da forma que está escrita e passa a apresentar o relatório de vistas lendo-o para todos. Texto do Relatório de Vistas: “Nos termos do Artigo 54 da Resolução nº 217/2018, foi solicitado vistas na 291ª Assembleia Ordinária do Conanda de minuta de Resolução que pretende “Estabelece diretrizes para o atendimento socioeducativo às adolescentes privadas de liberdade no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)”. Segue o relatório: Primeiramente, cumpre informar que a Convenção sobre os direitos da Criança da ONU, promulgado pelo Decreto 99.710, de 21 de Novembro de 1990, consigna, conforme assinalado na Declaração dos Direitos da Criança, que: "a criança, em virtude de sua falta de maturidade física e mental, necessita proteção e cuidados especiais, inclusive a devida proteção legal, tanto antes quanto após seu nascimento". É também a aludida Convenção que dispõe que os “Estados signatários devem certificar-se de que as instituições, os serviços e os estabelecimentos encarregados do cuidado ou da proteção das crianças cumpram com os padrões estabelecidos pelas autoridades competentes, especialmente no que diz respeito à segurança”. Além disso, o supramencionado diploma internacional estabelece que o Estado deve respeitar o papel da família no cuidado e na instrução e orientação adequada à criança e ao adolescente. Contudo a resolução proposta, em diversos momentos, expõe adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa à interferências arbitrárias ou ilegais em sua vida particular, assim como atenta à honra e à reputação da adolescente, além de desconsidera o papel familiar no cuidado e orientação da criança em cumprimento de medida socioeducativa. O que se apresenta a seguir irá corroborar a afirmação aqui posta. Considerando o disposto no artigo 14 da minuta de resolução sob exame, cabe destacar que vários dispositivos da referida minuta, podem expor as internas a todas as formas de violência física ou mental, abuso, maus tratos ou exploração, inclusive abuso sexual atentando contra o artigo 19 da Convenção da ONU. Diante disso, é importante observar que a minuta de resolução ao prever que não se pode vedar “manifestações afetivas”, fere o disposto na Lei nº 13.431/2017, bem como o Decreto nº 9.603/2018 por poder constringer outras adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, nos termos da citada Lei. Nesse sentido, os dispositivos que buscam garantir “Exercício da Individualidade, afeto e sexualidade” são as mais latentes propostas de violação aos direitos humanos de crianças e adolescentes. Ademais, o artigo 23 da minuta de resolução insta que: “No caso de formação de casais entre as adolescentes, dever-se-á permitir que permaneçam no mesmo alojamento, sendo levado em conta o direito ao exercício da sexualidade, da afetividade e da convivência.” Contudo, tal dispositivo é uma afronta ao Princípio da Proteção Integral. Considerando, como aqui já evidenciado, é ilegal constringer o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso. Além disso, pode constituir em casos de exploração sexual já condenadas pelo art. 244-A do ECA. Ainda, o artigo 37 da Convenção sobre os direitos da Criança, determina que: “toda criança privada da liberdade seja tratada com a humanidade e o respeito que merece a dignidade inerente à pessoa humana, e levando-se em consideração as necessidades de uma pessoa de sua idade”. Entretanto a referida minuta de resolução conjunta pretende definir “adolescente privada de liberdade: pessoa com identidade de gênero feminina que tenham entre 12 (doze) e 17 (dezesete) anos” e “excepcionalmente de 18 a 21 anos”, a não prever nenhum tipo vedação de contato afetivo e ao garantir o direito à visita íntima, atenta ao artigo 37 da Convenção por não levar em consideração as necessidades de uma pessoa de sua idade, bem como o peculiar estado de desenvolvimento. A minuta de resolução prevê ainda, a visita íntima para as adolescentes. Tal dispositivo é nocivo ou inócuo. Nocivo pois a abrangência da resolução não permite auferir quem tem direito à visita íntima, sendo que a minuta considera adolescente privada de liberdade, a pessoa de 12 a 17 anos e excepcionalmente de 18 a 21 anos. Pelo princípio da proteção integral, não há de se admitir visita íntima a adolescente de 12 ou 13 anos, uma vez que há incapacidade absoluta do menor de até 14 anos para consentir na prática sexual. Não é demais ressaltar que a larga jurisprudência pátria traz, com base na Lei nº 12.015/2019, o delito de estupro de vulnerável. O artigo 217-A do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/40) classifica como estupro de vulnerável ter conjunção carnal ou praticar ato libidinoso com menor de 14 anos. Salienta-se que o Superior Tribunal de Justiça em julgamento de Recurso Especial estabeleceu que ato libidinoso “Inclui toda ação atentatória contra o pudor praticada com o propósito lascivo, seja sucedâneo da conjunção carnal ou não”. Inócuo pois o artigo 68, da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 já estabelece as diretrizes para tal ação, não sendo necessária, portanto, essa previsão em resolução do Conanda. Já o termo “contato afetivo” carece de conceituação e entendimento. No texto da minuta de resolução este termo é genérico e abrangente cabendo nele o que a interpretação permitir. Importante ressaltar ainda, que os termos “Sexual e reprodutiva” e “formas de contracepção” não estão suficientemente evidentes podendo flexibilizar e estimular o aborto provocado entre as adolescentes internadas. Neste quesito, ressalta-se que o § 3º do artigo 30 da minuta pretende “resguardar o sigilo dos dados de atendimentos médicos” na “saúde sexual e reprodutiva”. Esta pode ser uma violação ao princípio da responsabilidade parental, pois em nenhum momento a minuta cita a participação da família da adolescente privada de liberdade. Neste sentido, há que se ter um estudo e uma apresentação do Ministério da Saúde acerca do tema para que o Conselho tenha uma melhor compreensão acerca do dispositivo. Além disso, não há que se falar que a minuta de resolução apresentada busca mitigar qualquer situação de tortura no Sistema Socioeducativo, tendo em vista que o arcabouço jurídico-normativo brasileiro já é suficientemente capaz de coibir qualquer prática de tortura, a começar pela Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei nº 12.594, de 18 de Janeiro de 2012. Ressalta-se ainda que não cabe a interpretação que os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas recebam qualquer tratamento “mais gravoso que o aplicado aos adultos” como equivocadamente quer fazer parecer a redação tendenciosa da minuta de resolução, o ECA e a Lei do SINASE garantem ao interno tratamento peculiar à sua idade e ao seu desenvolvimento. Há que se deixar evidente também que as “Regras de Bangkok” aprovadas pela ONU não se aplica ao caso aqui estudado. Também não há qualquer dispositivo nas “Regras mínimas das Nações Unidas para a administração da Justiça, da Infância e da Juventude” (Regras de Beijing) que corrobore para a aprovação da minuta de resolução proposta. Ora,

no microsistema jurídico próprio que o Estatuto da Criança e do Adolescente conferiu aos adolescentes por estarem como pessoas em especial condição de desenvolvimento, aquele que comete ato infracional está sujeito às medidas previstas no artigo 112 do ECA, e no caso concreto da minuta de resolução, trata-se da adolescente sujeita às medidas do Artigo 121 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Importante ressaltar que o próprio artigo 121 do ECA traz os princípios da brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Princípios que a minuta apresentada, ignora de forma solene. Não se pode deixar de evidenciar que as medidas socioeducativas, como o nome aduz, têm caráter essencialmente pedagógico. A minuta ora apresentada tem o condão de desvirtuar tal propósito estabelecido pelo ECA. Ainda, a minuta de resolução ora pretendida fere o Princípio da Intervenção Mínima em que o Estado deve intervir tão somente para suprir déficit pedagógico existente. Certamente, não é essa a intenção da malfadada minuta de resolução. Ante o exposto, no presente relatório de vistas recomendo a não apreciação da presente minuta de resolução para que o Conanda: 1. Forme um Grupo de Trabalho no âmbito do Conanda para tratar do tema da resolução; ou 2. Realize audiência pública com a participação dos atuais conselheiros e demais atores da política; Se ainda assim, não forem acatados as presentes solicitações, conclamo aos conselheiros e conselheiras a rejeição total da minuta que ora se apresenta". Após a leitura sugeri que fosse criado um grupo de trabalho no Conanda para tratar desse assunto tão delicado que é o tema dessa resolução ou realização de uma audiência pública com a participação de atuais conselheiros e demais autores da política pública e encerrou sua fala deixando claro e reafirmando o posicionamento já apresentado em especial relacionado ao artigos vinte e vinte e um, que também violam o artigos terceiro e quarto do Estatuto da Criança e do Adolescente quando fala sobre a questão da violência sexual, que viola também o artigo duzentos e trinta e dois de submeter a criança e o adolescente ao constrangimento que o que vai acontecer sendo aprovado com esses artigos vinte e vinte e um. Continuou dizendo que a situação é tão grave que merece tanto a atenção de todos que ela viola o artigo duzentos e quarenta quatro "b" do estatuto da criança e do adolescente, quando fala em corromper e facilitar a prática de atos induzindo a criança a praticar atos criminosos, que não se pode como colegiado violar a lei máxima que é o estatuto da criança e do adolescente e em especial violar o artigo duzentos e quarenta e quatro "b", pois estariam incorrendo em um crime se a resolução for aprovada da forma que está proposta hoje. Continuou pedindo a sensibilidade à todos os defensores de direitos da criança e do adolescente presentes na reunião e que entendam que essa resolução precisa ser analisada de uma forma com maior sensatez, com maior cuidado, para que possa ser trabalhado de forma a alcançar o objetivo, que a resolução deve ser analisada de acordo ao que determina a lei doze mil quinhentos e noventa e quatro que é a lei do SINASE, que viola também o artigo trinta e cinco quando fala dos fortalecimento dos vínculos familiares, que o Estado está tomando uma atitude arbitrária em relação a isso que vai nos afetar também em relação a violação do artigo dezenove parágrafo primeiro do Sinase, que também trabalhando a questão da reintegração familiar, que estarão tomando uma atitude arbitrária como colegiado se fizerem esse tipo de decisão aqui nesse momento. Nesse momento a palavra foi devolvida à conselheira Thais que expôs que essa minuta de resolução é fruto de uma construção com ampla participação civil inclusive de órgãos estatais, que já houve um debate que inclusive subsidia e traz muita legitimidade a este texto, que em relação ao mérito não faz sentido fazer uma grande discussão, que só foi levado esse debate à frente por causa do pedido de vista, que a resolução está plenamente alinhada a doutrina da proteção integral de crianças e adolescentes. Que esse reconhecimento de que crianças e adolescentes merecem tratamento especial, faz com que eles sejam reconhecidos também como sujeitos de direitos e nessa perspectivas também como capazes de exercerem direitos obviamente alinhados a sua faixa etária e nesse sentido inclui sim, direitos sexuais e reprodutivos, que é muito importante afastar algumas alegações em relação a de que previsões relacionadas na possibilidade de desenvolvimento de uma relação de afeto dentro do sistema socioeducativo entre meninas ou bem como também a possibilidade de realização de visitas íntimas representaria violência sexual ou geraria um constrangimento para a realização de atos libidinosos como colocado, que é importante dizer que isso em alguma medida são previsões para apoiar gestores do socioeducativo na construção de espaços que sejam seguros e capazes de assegurar á essas adolescentes o exercício disso e sempre compatibilizando com a sua idade, com a sua faixa de desenvolvimento não é por acaso que tem como um das principais bases do atendimento socioeducativo a construção de planos individuais de atendimento, então é muito importante considerar que tudo isso está sendo compatibilizado e isso foi pensado em relação a como de fato são temas...(sem áudio) ...pelo menos no contexto nacional....(sem áudio)...mas estão muito alinhadas ao que temos como diretrizes institucionais de atendimento a crianças e adolescentes no estatuto da criança e do adolescente bem como na lei do SINASE, que reitera o posicionamento da CDHAP que fez essa análise prévia e reforça que o encaminhamento levado em plenária pela comissão é de aprovação pela resolução nos termos originalmente fixados. Nesse momento retorna a oportunidade para o conselheiro Esequiel por motivos de questão de ordem e enfatiza que entende que já houve essa conduta, que se fosse um assunto simples que não causasse nenhum tipo de polêmica, seria muito fácil aprovar já nessa reunião e ficaria resolvido, que encontramos aqui como conselheiros problemas muito graves e reais e pede a compreensão de todos, que não está rejeitando a resolução ou que não se deva enfrentar o problema mas que há necessidade sim, que a resolução pode ser aprovada pelo colegiado, mas que é preciso fazer uma resolução que contemple e não deixe brechas e lacunas que venham a causar um problema sério, que todos os presentes tem experiência com o socioeducativo realizando trabalhos dentro das unidades, que o artigo segundo em seu inciso primeiro, adolescente privado de liberdade é pessoa com a identidade de gênero feminina, que nessa questão quando abre esse leque dessa autodeclaração da pessoa, se ela identifica como gênero feminino, ela vai ser contemplada por essa resolução e isso quer dizer: qual quer pessoa...Nesse momento a presidente do Conanda interrompe e pergunta ao conselheiro qual é a questão de ordem pois ainda não percebeu em sua fala. Completando sua fala o conselheiro Esequiel continua que: qualquer pessoa, qualquer menino, poderia simplesmente se declarar do gênero feminino e ser amparado por essa resolução, que a questão deixa muito claro essas violações que estão sendo apresentadas, que deve ser discutido com uma forma mais ampla e que seu encaminhamento é este,

que mantem a proposta de suspender a votação da resolução e trabalha-la a nível mais amplo, visto que o próprio Comitê Nacional de Prevenção e Combate a Tortura não aprovou então não dá para aprovar uma resolução conjunta como está sendo proposta, que a proposta da pauta é uma resolução conjunta, que o que está em discussão é uma proposta que estaria só no Conanda, aí já estaria o erro e pede que seja suspensa a votação e que seja feita essa análise em conjunto com os jogos ouvindo também....Neste momento o conselheiro é novamente interrompido pela presidente do Conanda, mas avisa que já está terminando e continua. Que Ouviu também a Secretaria Nacional de Políticas de Igualdade Racial que fala sobre temas voltado à essa pasta, ouviu a secretaria da família que também tem especialistas sobre esta pauta e vários outros órgãos que atuam nesta temática e pede novamente que seja suspensa a votação da resolução para que seja realizado um trabalho mais consciente acerca da resolução. Com a palavra a presidente Iolete sugere encaminhar a votação, mas a conselheira e vice-presidente do Conanda Petrucia pede a fala e esclarece que a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente concorda com as propostas do conselheiro Esequiel. Com a palavra o conselheiro Edmundo Kroger, disse se referindo ao conselheiro Esequiel que os pensamentos trazidos por ele são da idade média, que isso já foi superado. Em resposta o conselheiro Esequiel disse que o Estatuto da Criança e Adolescente é atual e não idade média. Então foi alertado pelo conselheiro Edmundo que teve sua fala respeitada e que fosse respeitado por ele também durante sua fala, que isso é medieval e que achar que o adolescente por ter a oportunidade de fazer ou ter visita íntima vá fazer “bacanal” dentro da unidade isso é cabeça libidinoso, que o sistema prisional adulto já concebe a visita íntima e não há relatos de práticas libidinosas dentro do sistema prisional adulto, que o conselheiro Esequiel por dizer que conhece o sistema está se posicionando de uma forma completamente inadequada e encerra com a frase “ vá para a idade média Esequiel, por favor” e se manifesta por continuar e aprovar a resolução. O conselheiro Marco Antônio com a oportunidade disse que a questão de ordem se aplica quando se quer inverter a lógica do debate e não usar de um artifício para repor argumentos, que a questão de ordem é: foi feito o debate na assembleia anterior, o pedido de vistas foi feito, foi defendido pelo conselheiro, agora encaminha-se imediatamente à votação, que quem quiser fazer declarações que faça depois, que nesse momento essa é a ordem das coisas, que reabrir o debate pode chegar em ponto muito ruim, que o debate foi feito por escrito na minuta, que está por escrito a defesa sustentada inclusive oralmente pelo conselheiro. A presidente Iolete sugere que seja encaminhada à votação e após seja aberta a palavra para as pessoas convidadas se manifestarem. Votação encaminhada da resolução que estabelece diretrizes às adolescentes privadas de liberdade do sistema nacional socioeducativo. A resolução então é aprovada com quatorze votos sim, e nove votos não. A conselheira Glícia com a palavra por ter solicitado declaração de voto disse que se tratava de um momento impar no Conanda, que pouco foi discutido a questão do socioeducativo, que estão de parabéns quem elaborou a minuta que resultou na resolução aprovada, que isso vai muito contribuir de forma significativa em termos de procedimentos a serem adotados para fortalecer nas unidades socioeducativas, o que estabelece o artigo trinta e cinco da lei doze mil quinhentos e noventa e quatro que aos dez anos de sua existência, não conseguiu ser implementado da forma como deveria nos Estados por utilizar-se da medida de privação de liberdade como regra e não como exceção e deveria ser exceção e continuou discorrendo a importância da resolução para as adolescentes, que o Conanda não é irresponsável ou lunático nem incapazes de discernir o que é importante para as crianças e adolescentes. Com a palavra a convidada Dyleane do CEDCA/CE, disse que na época em que a resolução foi elaborada acompanhou bem de perto e parabenizou o Conanda por aprova-la, que é uma resolução com um antecedente muito bonito, que é muito triste nesse momento que queiram fazer um revisionismo e dizer que ela não deveria ser aprovada que não passou pelos trâmites e discussões necessárias quando houve muito empenho e trabalho da sociedade civil e pessoas valorosas da gestão. Com a palavra a Convidada Silvia Dias, expôs que o processo da construção dessa resolução foi um exemplo de texto bem feito, que houve uma consulta pública ampla, que foi discutido cada artigo no plenário do Comitê Nacional de Prevenção e Combate a Tortura em dois mil e dezoito, que o conselheiro Esequiel disse que a resolução não teria sido aprovada ou debatida no Comitê Nacional de Prevenção e Combate a Tortura, que isso não é verdade, que essa resolução ela foi deliberada, aprovada e encaminhada para o Conanda em uma reunião extraordinária do Comitê Nacional de Prevenção e Combate a Tortura no dia dezanove de dezembro de dois mil e dezoito, que infelizmente o que aconteceu foi que houve uma falha total da gravação e do registro dessa reunião, que a gravação do áudio dessa reunião desapareceu, que é extremamente grave que uma reunião do Comitê Nacional de Prevenção e Combate a Tortura não tenha a sua gravação resguardada pois o registro da gravação de áudio desapareceu, que não existe nenhum registro dessa reunião, e leu um trecho curto da ata da última reunião do Comitê Nacional de Prevenção e Combate a Tortura, a trigésima reunião ordinária que foi realizada no dia vinte e seis de novembro de dois mil e vinte, onde uma conselheira do Comitê Nacional de Prevenção e Combate a Tortura deixa registrada a questão: “Registra-se em ata que representante da RENILA informou que na assembleia ordinária do Conanda, foi pautada a minuta da resolução de diretrizes para as adolescentes privadas de liberdade no SINASE, que na ocasião o conselheiro Esequiel Roque negou que houve debate ou processo de elaboração da minuta da resolução, bem como acompanhamento e aprovação por este Comitê Nacional de Prevenção e Combate a Tortura a representante da RENILA solicitou que ficasse registrada ali a manifestação de repúdio que estava fazendo em nome de todos os membros da sociedade civil do Comitê Nacional de Prevenção e Combate a Tortura, acrescentou que esteve na última reunião extraordinária do CNPCT do ano de dois mil e dezoito onde a minuta elaborada pelo GT, foi lida por todos no dia dezanove de dezembro, tendo recebido alguns ajustes pelos membros do Comitê Nacional de Prevenção e Combate a Tortura presentes na reunião do pleno e que ao final da leitura houve a deliberação de aprovação encaminhamento para o Conanda. Sabemos que o áudio dessa reunião não existe e isso já foi discutido na reunião deste colegiado e está registrado inclusive na ata daquela reunião. É uma pena desse apagamento da memória do trabalho realizado por membros desse comitê”. Disse que pode mandar a ata dessa reunião extraordinária do dia vinte e seis, que o que foi lido está na ata do Comitê Nacional de Prevenção e Combate a Tortura e queria só deixar registrado. Nesse momento a senhora Adriana com a palavra fez elogios ao Conanda pela aprovação da resolução e discorreu sobre o que já

foi dito pelos demais conselheiros em relação ao apoio a resolução e discorreu um pouco sobre a história de sua instituição em relação as adolescentes privadas de liberdade. Neste momento o conselheiro Esequiel toma a palavra e diz que foi ofendido com a fala de uma convidada e que precisa ter sua réplica, a presidente Iolete diz que só houve um comentário sobre algo que o conselheiro falou em seu voto e não uma acusação, o conselheiro diz ter sido chamado de mentiroso pela Sílvia, que considera e tem muito respeito pela Sílvia, mas que pede respeito aos convidados que estão na assembleia, que é conselheiro titular e não pode ser chamado de mentiroso em uma reunião do Conanda e isso é uma falta de respeito por parte de um convidado. A presidente Iolete disse que só foi feita uma leitura de uma parte da ata enviada ao Conanda. O conselheiro Esequiel torna a enfatizar que isso não pode acontecer em uma reunião do Conanda um convidado chamar um conselheiro de mentiroso e exaltado pediu respeito ao colegiado e disse que não estava ali brincando. E expôs que não existe ata de votação para esta resolução de votação no Comitê, o que existe de discussão a ata da trigésima reunião que diz sobre discussão, aprovação não existe e que não aceita ser chamado de mentiroso nesse colegiado, que ama e respeita muito a Sílvia pelo trabalho que ela realiza e que não concorda ser chamado de mentiroso por uma pessoa que ele tem tanto respeito como a Sílvia. A presidente Iolete ressaltou que o conselheiro não foi chamado de mentiroso, que existe um registro uma alegação e o documento foi disponibilizado e que não houve esse ataque pessoal. O conselheiro Luciano Moura com a palavra solicitou que a presidente olhasse o chat de conversas da reunião e disse que é inconcebível o posicionamento de alguns convidados e como conselheiro adjunto leu o comentário “ é inviável que um governo que comete uma improbidade administrativa, se valha dela mais adiante para defender seus interesses fascista” e solicitou que a convidada seja retirada da sala de reunião. A conselheira Glícia e demais conselheiros se manifestaram por questão de ordem para amenizar os ânimos ressaltando que a votação foi encerrada e é necessário concluir o relato da comissão em questão. E neste momento a presidente devolve a palavra à conselheira Thais para continuar com o relato da CDHAP.

Nos termos do inciso III, do Artigo 50 da Resolução nº 217/2018 do Conanda, bem como inciso III do artigo 154 da Portaria MMFDH nº 3.136/2019, lavrei esta Ata.

LUCAS BATISTA DE CARVALHO PINHEIRO
Secretário-Executivo do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Batista de Carvalho Pinheiro, Secretário(a)-Executivo(a) do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 23/12/2020, às 21:05, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1629042** e o código CRC **451FFA53**.